



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 09
RUBRICA: P

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que a manutenção se faz necessária, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

2.2 - CONSIDERANDO, que outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, bactérias e fungos, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante a contratação de empresa especializada nesse serviço.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal Laranjeiras/SE no horário de 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

5. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1- A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

6.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA: 9

6.3- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;

6.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

6.5- Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

6.6- Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

6.7- O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;

7.2- Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 09 de fevereiro de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral